

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
LOUVEIRA – F.P.M.L.**

Política de Investimentos

2022



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	2
4	Comitê de Investimentos.....	3
5	Consultoria de Investimentos.....	4
6	Diretrizes Gerais.....	5
7	Modelo de Gestão	6
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	8
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
13	Cenário	9
14	Alocação Objetivo	10
15	Apreçamento de ativos financeiros	11
16	Gestão de Risco.....	12
16.1	Risco de Mercado.....	12
16.1.1	VaR	12
16.2	Risco de Crédito	13
16.2.1	Abordagem Qualitativa	13
16.3	Risco de Liquidez	14
16.4	Risco Operacional.....	15
16.5	Risco de Terceirização	16
16.6	Risco Legal.....	17
16.7	Risco Sistêmico.....	17
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	18
17	Considerações Finais.....	18



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

1 Introdução

O Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.605/18 e a Resolução CMN nº 4.963/21, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pelo Comitê de Investimentos e discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML na reunião ordinária, que ocorreu em 22/12/2021.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Louveira, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML

CNPJ: 18.009.906/0001-32

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,00% a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

processo decisório do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com Lei Municipal nº 2.605/18, o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML é formado pelo Gestor do FPML, 03 membros eleitos pelos servidores ativos e inativos e 01 membro indicado pelo Poder Legislativo, e seus respectivos suplentes, possuindo caráter consultivo/deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

O comitê de investimento é formado por 05 membros e seus respectivos suplentes. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	Cláudio Ap. Alvarenga	18/10/2022
	Eva Elizabete de Melo	15/09/2023
	João André Bonamigo	15/05/2022
	João Niero	04/02/2023
	José Eduardo D. Santiago	06/12/2023
	Luiz Henrique de F. Bertoli	15/10/2022
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social: CGRPPS	Anderson Ricardo Finamore	30/06/2025

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, “a” da Resolução CMN nº 4.963/21: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/21.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/21. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 31/05/2010.

A Segregação de Massa de segurados do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,00% a.a..

A escolha do IPCA, justifica-se devido a ser o índice oficial de inflação do Governo Federal, bem como o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Louveira conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,00% a.a. justifica-se devido ser compatível com o crescimento do passivo atuarial, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o meta atuarial do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2018: IPCA + 6,00% a.a. = 9,75% a.a.

2019: IPCA + 6,00% a.a. = 10,31% a.a.

2020: IPCA + 6,00% a.a. = 10,52% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2018: 8,57% a.a.

2019: 10,42% a.a.

2020: 6,27% a.a.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	99,98 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	0,02 %
Investimentos no Exterior	10%	0,00 %



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 03/12/2021, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2021						2022						2023						2024									
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	9,33	10,15	10,18	▲ (35)	135	10,19	98	4,63	5,00	5,02	▲ (20)	134	5,01	98	3,27	3,42	3,50	▲ (1)	116			3,10	3,10	3,10	▲ (2)	96		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	4,93	4,78	4,71	▼ (8)	85	4,65	51	1,00	0,58	0,51	▼ (9)	84	0,51	50	2,00	2,00	1,95	▼ (1)	64			2,05	2,00	2,10	▲ (1)	53		
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,56	▲ (1)	110	5,60	79	5,50	5,50	5,55	▲ (1)	108	5,55	78	5,30	5,35	5,40	▲ (2)	83			5,20	5,30	5,30	▲ (1)	73		
Selic (% a.a.)	9,25	9,25	9,25	▲ (5)	125	9,25	88	11,00	11,25	11,25	▲ (2)	123	11,25	87	7,50	7,75	8,00	▲ (1)	104			7,00	7,00	7,00	▲ (4)	90		
IGP-M (variação %)	18,40	18,08	17,47	▼ (3)	81	17,44	62	5,32	5,38	5,40	▲ (2)	79	5,40	61	4,00	4,00	4,00	▲ (13)	70			4,00	4,00	4,00	▲ (6)	59		
IPCA Administrados (variação %)	15,29	16,98	17,03	▲ (8)	67	17,08	43	4,42	4,20	4,29	▲ (1)	66	4,38	43	3,90	3,83	3,90	▲ (1)	49			3,50	3,50	3,50	▲ (32)	42		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-10,00	-11,44	-14,50	▼ (9)	24	-19,98	15	-19,00	-19,00	-19,00	▲ (6)	22	-19,50	14	-27,85	-19,75	-24,50	▼ (1)	16			-29,60	-30,00	-35,00	▼ (1)	10		
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,25	70,00	60,30	▼ (1)	22	56,80	13	63,00	63,65	63,00	▼ (1)	21	54,00	12	58,00	58,50	56,50	▲ (1)	14			56,50	60,00	56,00	▼ (1)	6		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	50,00	50,00	50,00	▲ (7)	21	50,00	15	60,00	56,80	56,80	▲ (1)	20	58,10	15	70,00	70,00	70,00	▲ (7)	16			74,25	74,25	76,50	▲ (2)	10		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,15	59,60	59,50	▼ (1)	21	59,35	14	62,90	63,00	63,20	▲ (1)	19	63,20	13	65,01	65,20	65,15	▲ (1)	18			67,30	67,30	68,20	▲ (1)	12		
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-0,70	-0,60	▲ (1)	27	-0,55	16	-1,15	-1,20	-1,20	▲ (2)	26	-1,20	15	-0,70	-0,80	-0,80	▲ (2)	23			-0,30	-0,40	-0,40	▲ (1)	16		
Resultado nominal (% do PIB)	-5,90	-5,80	-5,75	▲ (1)	22	-5,75	14	-6,55	-6,70	-6,80	▼ (1)	21	-7,20	13	-6,00	-6,60	-6,50	▲ (1)	19			-5,45	-5,50	-5,45	▲ (2)	12		

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/21

Segmento	Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite Legislação		Estratégia de Alocação			
			Ativo	Bloco	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, "a"	100,00%		0,00%	0,00%	20,00%	100,00%
	Fundos/ETF 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%	67,66%	25,00%	100,00%
	Fundos de Índices de Renda Fixa	Art. 7º, I, "c"	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Fundos Renda Fixa em geral	Art. 7º, III, "a"	60,00%		0,00%	32,32%	25,00%	60,00%
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	Art. 7º, III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Ativos RF de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancária	Art. 7º, IV	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FIDC's - Cota Sênior	Art. 7º, V, "a"	5,00%		0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, "b"	5,00%	15,00%	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%	
Fundo de Debêntures	Art. 7º, V, "c"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Renda Variável	Fundos de Ações	Art. 8º, I	30,00%		0,00%	0,00%	10,00%	30,00%
	ETF de Renda Variável	Art. 8º, II	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%	30,00%
Exterior	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º, II	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9º, III	10,00%		0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
Estruturados	Fundos Multimercados	Art. 10, I	10,00%		0,00%	0,02%	5,00%	10,00%
	Fundos de Participações - FIP's	Art. 10, II	5,00%	15,00%	0,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliários	Art. 11	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
Consignados	Consignados	Art. 12, I/II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.



15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/21.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20 %



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/21, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	80%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	20%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e



procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/21, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML.

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do município e divulgação no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Louveira, 22 de dezembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ANDERSON RICARDO FINAMORE
Presidente do Conselho Administrativo

MARCELO SILVA SOUZA
Membro do Conselho Administrativo

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO
Membro do Conselho Administrativo



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

OSÉ RINALDO FINAMORE

Membro do Conselho Administrativo

RITA CELESTE DIAS CHAMANI

Membro do Conselho Administrativo

GUSTAVO MUSLINGER STERZEK

Membro do Conselho Administrativo

MARIA DO CARMO DOS S OLIVEIRA

Membro do Conselho Administrativo

JOÃO NIERO

Membro do Comitê de Investimentos

JOÃO ANDRÉ BONAMIGO

Membro do Comitê de Investimentos

CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA

Membro do Comitê de Investimentos

EVA ELIZABETE DE MELO

Membro do Comitê de Investimentos

VANDA COSTA ESTABILE

Membro do Comitê de Investimentos